

Norma Regimental 01/2022

Estabelece os critérios e procedimentos a serem adotados para o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Pernambuco (PPGEQ-UFPE).

Considerando:

- a Portaria CAPES nº 81/2016;
- a Resolução nº 11/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFPE;
- a Instrução Normativa nº 01/2021-Propg;
- o Regimento Interno do PPGEQ-UFPE.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 1 A Coordenação do Programa instaurará anualmente processo de credenciamento de novos docentes interessados em fazer parte do PPGEQ-UFPE, a ser realizado no primeiro trimestre do ano subsequente ao último triênio. O processo consiste no encaminhamento de informações e documentos para avaliação da Comissão de Credenciamento. O parecer dessa Comissão será levado ao Colegiado do PPGEQ para análise e homologação. Caso necessário, a Comissão de Credenciamento ou o Colegiado do Programa poderá solicitar parecer de consultor externo ao Programa ou ainda a apresentação de seminário e/ou entrevista com o candidato ao credenciamento.

Art. 2 O processo de credenciamento se dará em duas etapas.

Art. 3 Na primeira etapa, o docente deverá encaminhar a planilha disponível na página do Programa completamente preenchida com os dados relativos ao triênio anterior ao ano do credenciamento para o cálculo dos critérios C4 e C2. A planilha deverá ser enviada seguindo as instruções contidas na página do programa e na própria planilha, seguindo cronograma aprovado pelo colegiado. As orientações e as publicações informadas na planilha só serão consideradas se estiverem registradas na plataforma Lattes do CNPq. No caso de publicações em periódicos será considerado o ano da publicação do artigo, mesmo que ele tenha sido publicado online no ano anterior ou no ano seguinte. A pontuação final atribuída pela comissão será informada ao docente por e-mail.

Art. 4 Na segunda etapa, o docente que obtiver pontuação suficiente para ser credenciado deverá requerer o credenciamento através de formulário eletrônico específico conforme especificado na página do Programa, anexando ao mesmo os seguintes documentos:

1. Curriculum vitae, no formato Lattes, atualizado, com ênfase na produção científica, na obtenção de recursos, e na formação de recursos humanos (em qualquer nível);
2. Carta de concordância da instituição de origem, caso o docente não seja da UFPE;
3. Carta de apresentação ao PPGEQ-UFPE, informando a linha de pesquisa que pretende atuar, a(s) disciplina(s) que se disponibiliza a lecionar e a disponibilidade para orientar os discentes do PPGEQ. A carta de apresentação deve ser apresentada em, no máximo, 2 páginas.

4. Caso já não seja docente colaborador do PPGEQ-UFPE, o candidato deverá apresentar à Comissão de Credenciamento do PPGEQ-UFPE, em data a ser definida, seminário sobre o projeto de pesquisa a ser desenvolvido, com ênfase no projeto que o estudante deverá desenvolver. O projeto deve focar a originalidade, atualidade, principalmente a viabilidade de execução com as reais condições (físicas e financeiras) de que dispõe. Além disso, deverá informar qual(is) disciplina(s) pretende oferecer ou atuar.

§ O projeto de pesquisa deve ter entre 5 e 10 páginas;

§ Todos os documentos devem ser apresentados em arquivo PDF único, com tamanho máximo de 100 MB, nomeado da seguinte forma: NOME_DO_DOCENTE_DOCUMENTACAO_CREDENCIAMENTO DOCENTES_ANO DA SELEÇÃO.PDF.

Art. 5 O docente poderá ser credenciado junto ao Programa como membro permanente ou colaborador, a depender da pontuação que obtenha na sua avaliação.

Art. 6 Para credenciamento como PERMANENTE no PPGEQ, o docente deve demonstrar produção científica e experiência, avaliadas segundo os seguintes critérios:

1. Ser pesquisador doutor com produção científica qualificada (Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3 em Engenharias II). Para isso deve atender pelo menos a um dos dois critérios abaixo:
 - a. Produção qualificada do docente: indicador $C4 \geq 1,30$, valor médio no último triênio, onde:
 $C4 = A1 \times 1,0 + A2 \times 0,85 + B1 \times 0,7 + B2 \times 0,5 + B3 \times 0,2$
 - b. Ser bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT);
2. Ter orientado ou coorientado pelo menos duas dissertações de mestrado ou uma tese de doutorado no PPGEQ ou em outro Programa de Pós-Graduação, com conceito equivalente, em Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, Engenharia ou Ciências dos Materiais ou área afim (Engenharias I ou Engenharias II ou Química Bacharelado da CAPES);
3. Demonstrar capacidade de infraestrutura física e financeira para execução do projeto relacionado à dissertação ou tese;
4. Propor colaboração em disciplinas (mencionar quais disciplinas poderá ofertar) ou oferecer disciplina no PPGEQ em uma das áreas do Programa;
5. Definir a linha de pesquisa de atuação;
6. Possuir vínculo permanente com uma instituição de ensino superior e/ou de pesquisa.

Art. 7 Para credenciamento como COLABORADOR no PPGEQ, o docente deve demonstrar produção científica e experiência, avaliadas segundo os critérios de 2 a 5 do Artigo 6 estabelecidos para PERMANENTE, e ainda atender ao critério de produção qualificada (Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3 em Engenharias II) do docente, $C4 \geq 0,80$, valor médio no último triênio, em que:

$$C4 = A1 \times 1,0 + A2 \times 0,85 + B1 \times 0,7 + B2 \times 0,5 + B3 \times 0,2$$

Observação 1: Havendo mais que 20% de colaboradores atendendo ao perfil, a critério do Colegiado poderá haver migração para permanente ou participante em função dos índices C2 e C4.

Art. 8 Para credenciamento como PROFESSOR VISITANTE e PESQUISADOR VISITANTE no PPGEQ-UFPE, o docente deverá atender às exigências dispostas no Art. 7 para credenciamento como COLABORADOR e seguir edital específico para essa finalidade, conforme critérios da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE e/ou agências de fomento.

DO REcredENCIAMENTO

Art. 9 Todos os membros permanentes e colaboradores vinculados ao PPGEQ deverão ser submetidos ao credenciamento conforme calendário da Propg, realizado no primeiro trimestre do ano subsequente ao último triênio. Para tanto, faz-se necessário o envio das informações à coordenação do PPGEQ até a data estabelecida pela Comissão designada para executar o processo.

Art. 10 Para credenciamento como PERMANENTE no PPGEQ, o docente deve demonstrar produção científica e experiência, avaliadas segundo os seguintes critérios:

1. Ser pesquisador doutor com produção científica qualificada (Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3 em Engenharias II). Para isso deve atender pelo menos a dois dos critérios abaixo:
 - a. Ser bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT);
 - b. Ter produção qualificada segundo indicador $C4 \geq 1,30$, valor médio no último triênio, em que:
$$C4 = A1 \times 1,0 + A2 \times 0,85 + B1 \times 0,7 + B2 \times 0,5 + B3 \times 0,2$$
 - c. Ter produção qualificada com discentes matriculados/vinculados ao PPGEQ e egressos até 5 anos segundo o indicador $C2 \geq 0,25$, valor médio no último triênio, onde:
$$C2 = (A1 \times 1,0 + A2 \times 0,85 + B1 \times 0,7 + B2 \times 0,5) / N$$

Em que: N = número de teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas no período avaliado orientadas pelo docente, seja como orientador principal, segundo orientador ou coorientador. Caso o docente não tenha nenhuma tese ou dissertação defendida ou tenha apenas uma, será adotado $N = 2$.
2. O docente deverá encaminhar até à data estipulada a planilha com as informações relativas ao triênio anterior ao ano do credenciamento para o cálculo dos critérios C4 e C2. Caso o docente não entregue a planilha preenchida à coordenação do PPGEQ poderá ser realizado o seu descredenciamento. As orientações de doutorado em andamento e as publicações informadas na planilha só serão consideradas se estiverem registradas na plataforma Lattes do CNPq. No caso de publicações em periódicos será considerado o ano da publicação do artigo, mesmo que ele tenha sido publicado online no ano anterior ou no ano seguinte;
3. O docente deverá ter oferecido disciplina no PPGEQ nos últimos dois anos, ou no último ano para docentes recém-credenciados (ver observação 3);
4. O docente deverá ter orientado ou coorientado alunos no PPGEQ nos últimos dois anos. Para docentes recém-credenciados (ver observação 3) deverá estar orientando ou coorientando pelo menos um aluno;
5. O docente deverá ter apresentado assiduidade nas reuniões do Colegiado não podendo apresentar número de faltas igual ou superior a 2 reuniões. Em caso de falta não justificada e superior ao valor estipulado será decrescido 10% dos valores finais de C4 e C2.

Observação 1: O critério C2 só será aplicado aos professores com mais de 3 anos de credenciamento, seja como membro permanente ou colaborador.

Observação 2: Caso o docente não atenda a pelo menos dois critérios do Art. 10 item 1, receberá um comunicado informando que será necessário se adequar aos mesmos até o próximo credenciamento. Após esse período, se continuar sem atender aos critérios, o docente poderá passar para colaborador (se $C4 < 1,30$ e $C2 < 0,25$) ou ser desligado do programa (se $C4 < 0,80$ ou $C2 < 0,10$). Nesse período o docente não poderá receber novos alunos para orientação com bolsas vinculadas ao docente (bolsas Facepe e outras).

Observação 3: Serão consideradas duas casas decimais para efeito de cálculo dos índices C4 e C2.

Observação 4: Recém-credenciados são aqueles docentes credenciados no ano anterior à avaliação e, portanto, não avaliados quanto ao índice na primeira avaliação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 A planilha para o cálculo dos índices C4 e C2 estará disponível na página do PPGEQ.

Conforme decisão do Colegiado, os valores atribuídos aos índices C2 e C4 são passíveis de mudanças a cada avaliação, bem como novos critérios podem ser estabelecidos caso julgados importantes para avaliação do curso pela CAPES.

Art. 12 Em caso de deferimento da solicitação para credenciamento, o professor deve entregar a ficha de cadastramento de docentes da Pós-Graduação *stricto sensu* da PROPG (Anexo I) e formulário de cadastramento como membro docente junto ao PPGEQ-UFPE (Anexo II) preenchidos e assinados.

Art. 13 Caso o professor seja aposentado e tenha sua solicitação para credenciamento deferida, deve entregar o Termo de Compromisso de Docente Aposentado da PROPG (Anexo III) preenchido e assinado na Coordenação do PPGEQ. Esse termo deve ser renovado a cada credenciamento.

Art. 14 Caso o professor mude de categoria (colaborador ou permanente), terá que preencher nova ficha de cadastramento de docentes da Pós-Graduação *stricto sensu* da PROPG (Anexo I).

Art. 15 Os formulários e fichas mencionadas nos artigos 12, 13 e 14 serão disponibilizadas em formato editável para preenchimento.

Art. 16 Os docentes credenciados e reconhecidos se comprometem em manter o Curriculum Lattes atualizado pelo menos no mês anterior ao mês vigente do credenciamento/reconhecimento, lecionar disciplinas no PPGEQ e participar ativamente das atividades do Programa.

Art. 17 Os docentes descredenciados poderão concluir suas orientações em andamento.

Art. 18 A atuação do docente credenciado apenas será formalizada quando preencher o formulário de cadastro e entregar as documentações mencionadas nos artigos 12 e/ou 13, conforme seja o caso.

Art. 19 O docente do quadro permanente ou colaborador, por ocasião de sua aposentadoria, poderá continuar integrado como membro do Programa, devendo seguir as normas de reconhecimento e descredenciamento do Programa.

Art. 20 Os docentes podem estar credenciados a apenas dois outros Programas de Pós-Graduação, conforme critérios estabelecidos pela instrução normativa da Propg vigente e pela CAPES na Portaria nº 192 de 4 de outubro de 2011. Contudo, devem informar ao PPGEQ-UFPE qual o(s) Programa(s) e a carga-horária que dedica ao(s) mesmo(s).

Art. 21 É facultado ao Colegiado a oferta de credenciamento para ingresso para novos docentes, considerando: a) as necessidades de desenvolvimento das Linhas de Pesquisa; b) a porcentagem atribuída pela CAPES para o quadro de professores permanentes com atuação em mais de um programa de pós-graduação.

Art. 22 Fica revogada a Norma Regimental 01/2020.

Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do PPGEQ, mediante parecer da Comissão de Autoavaliação.

Recife, 07 de fevereiro de 2022.

Prof. Luiz Stragevitch
Coordenador do PPGEQ-UFPE

ANEXO I

FICHA DE CADASTRAMENTO DE DOCENTES
DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UFPE

DADOS DO DOCENTE						
PROGRAMA						
NOME DO DOCENTE						
CATEGORIA	<input type="checkbox"/> Permanente	<input type="checkbox"/> Colaborador C/H no Programa: ____ h	<input type="checkbox"/> Visitante			
REGIME DE TRABALHO NA UFPE	<input type="checkbox"/> 20h	<input type="checkbox"/> 40h	<input type="checkbox"/> DE			
TITULAÇÃO	<input type="checkbox"/> Doutor	<input type="checkbox"/> Livre Docente	ANO DE TITULAÇÃO:			
INSTITUIÇÃO ONDE OBTVEVE O TÍTULO						
DEPARTAMENTO DE ORIGEM NA UFPE						
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM (Se docente externo à UFPE)				<input type="checkbox"/> 20h	<input type="checkbox"/> 40h	<input type="checkbox"/> DE
ATUAÇÃO ACADÊMICA						
ENSINO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	PESQUISA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	ORIENTAÇÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
ATUAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS DE PG	INSTITUIÇÃO		CATEGORIA EM QUE ATUA			
			<input type="checkbox"/> Permanente	<input type="checkbox"/> Colaborador	<input type="checkbox"/> Visitante	
			<input type="checkbox"/> Permanente	<input type="checkbox"/> Colaborador	<input type="checkbox"/> Visitante	
			<input type="checkbox"/> Permanente	<input type="checkbox"/> Colaborador	<input type="checkbox"/> Visitante	

OBSERVAÇÃO: MANTER CURRÍCULUM LATTES ATUALIZADO COM PUBLICAÇÕES NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS.



DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Passaporte (para estrangeiros):
Sexo: () Fem. () Masc.		Data de nascimento: / /	Nacionalidade:	
Nome da mãe:				
Endereço completo:				
Bairro:		Cidade/UF:	CEP:	
Email(s):		Telefone(s) fixo(s):	Telefone(s) móvel(is):	

DADOS FUNCIONAIS	
Instituição de origem:	Matrícula SIAPE:
Cargo:	Função: Órgão e Departamento vinculado:
Categoria no PPGEQ: () Professor Permanente () Professor Colaborador () Professor Visitante () Pesquisador Visitante CH semanal de dedicação ao programa:	
Caso não possua SIAPE, informar: Aux. alimentação (R\$): _____ Aux. transporte (R\$): _____	

TITULAÇÃO	
Instituição da titulação/país da instituição da titulação:	Nível:
Data da titulação: / /	Área do conhecimento:

DADOS BANCÁRIOS (para recebimento de ajuda de custo)		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

LOCAL, DATA E ASSINATURA
_____, ____/____/____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DOCENTE APOSENTADO



Eu, , identidade nº, CPF nº, SIAPE nº, docente aposentado, venho declarar o compromisso de atuar no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE até que seja dispensado pelo Colegiado do referido Programa, nos termos das Portarias MEC/CAPES nº 174/2014 e 50/2015. O serviço será realizado de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração e não gerará vínculo empregatício com a UFPE, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

UFPE, de de.

Assinatura - docente

Autorizo, na instância da Coordenação, o credenciamento do docente.

UFPE, de de.

Nome do coordenador: .

SIAPE: .

Assinatura – coordenador(a) do programa

Ciente.

UFPE, de de.

Nome do(a) Diretor(a) de Pós-Graduação da PROPG: .

Assinatura – Diretor(a) de Pós-Graduação da PROPG

Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50670-901
Fone: (81) 2126-8142 www.ufpe.br/propg